



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 59, de 19 de novembro de 1981.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, e dá outras providências.

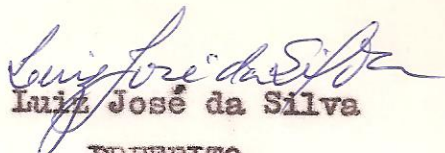
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Dona Inês e o Hospital Regional de Solânea.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento Geral do Município, em cada exercício financeiro, enquanto perdurar o convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 19 de novembro de 1981.


Luiz José da Silva
PREFEITO